

MOÇÃO DE REPÚDIO E DENÚNCIA

Em defesa da liberdade de expressão e manifestação do pensamento, da livre organização sindical, do direito de greve e não às práticas antissindicais

Art. 5º inc. IV c/c Art. 9º e 220 da CFRB

Parte do texto do “Fala Servidor”, objeto de impugnação pela magistrada Reclamante: “A união fez a força... Abaixo a repressão em Angra dos Reis”. “(...) É lamentável como tantos juízes estão tão ilhados ou alienados da justiça dos movimentos sociais legítimos, com amparo constitucional, em que a greve é um deles e tenta vir com a criminalização e repúdio a estes movimentos tão legítimos da sociedade...”.

Os sindicatos com representação na Frente Ampla Sindical de Angra dos Reis vêm apresentar moção de repúdio e denúncia contra os atos praticados pela Magistratura de Angra dos Reis (em sua maioria, por 4 dos 6 juízes que atuam na comarca) desde a greve dos serventuários da Justiça de 65 dias, representados pelo SIND-JUSTIÇA, que iniciou com a publicação da portaria conjunta nº 01/2008, vulgo ‘Portaria do Mal’, que proibia “o acesso dos grevistas aos cartórios, a guarda de material de greve nos cartórios, sob pena de apreensão e inutilização, abertura de processo administrativo em caso de desobediência etc...” e a perseguição administrativa e jurídica contra a companheira que atua como delegada sindical pelo SIND-JUSTIÇA na Comarca de Angra dos Reis, Vitória Régia. O Sindicato entrou com procedimento junto ao CNJ contra esta portaria conjunta, sendo que o CNJ não apreciou a questão, alegando que teria que ser esgotada no Tribunal de Justiça.

Em face desta decisão do CNJ, o SIND-JUSTIÇA entrou com representação no Conselho da Magistratura, onde foi decidido o arquivamento. O SIND-JUSTIÇA entrou com um agravo regimental no CNJ da decisão anterior e, dia 17/03/2009 foi decidido pelo arquivamento. Após a edição da portaria conjunta, como ataque seguinte ao movimento sindical, foi aberto, contra a companheira, processo de sindicância, que atualmente foi convocado em Processo Administrativo — que é mais grave —, e também foi aberto processo criminal de injúria (Procedimento Investigatório do MP – art. 140 CP). O processo de sindicância aplica contra a companheira o inciso i, do art. 40 do decreto-lei 220/75 e seu regulamento, legislação da época da ditadura militar em que a liberdade de expressão, como todos sabemos, era proibida e que é notório que este inciso não foi recepcionado pela atual Constituição de 1988. Como não bastassem tais punições, recentemente, em 31/03/09, a

companheira — que tem família — foi removida à revelia de sua lotação original para outra Comarca (Mangaratiba). Logo, está se aplicando uma punição triplíce, configurando um exagero de punições.

Todo este ataque à companheira e, portanto, ao movimento sindical como um todo, foi consequência de ter escrito um texto que foi divulgado no sítio do SIND-JUSTIÇA, campo “Fala Servidor”, que é um meio de comunicação entre os serventuários e o seu sindicato, no qual noticiava o ocorrido e criticava a postura de um dos magistrados de Angra dos Reis pelas sérias intervenções cometidas durante a realização pacífica de uma atividade de greve no Fórum de Angra, frustrando a realização integral desta atividade.

Denunciamos que houve invasão da privacidade na comunicação entre sindicato e categoria, pelo magistrado que fica monitorando o sítio para ter acesso a estes textos, com fins punitivos, e que a crítica da companheira é uma crítica comum e corrente dentro do meio sindical e dos movimentos sociais quando há ataques contra estes movimentos pacíficos. Repudiamos todos estes atos nitidamente antissindicais de perseguição política da companheira para inibir, limitar e constranger sua atividade sindical em sua base de representação, estando em desacordo com o estado atual de direito, em que a liberdade de expressão e manifestação do pensamento, da livre organização sindical, do direito de greve e não às práticas antissindicais, conforme se depreende do “Art. 5º inc. IV c/c, Art. 9º e 220 da CFRB e da Lei de Greve nº 7.783/89”, hoje aplicada no serviço público, conforme decisão do STF, consagram estes direitos.

A Frente Ampla Sindical de Angra dos Reis reivindica, através desta Moção, que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, na pessoa de seu Presidente, e demais órgãos e entidades que desta tomem ciência, auxiliem no resgate da **verdade** e da **Justiça**, com as intervenções necessárias para o arquivamento ou improcedência destes processos, tanto a sindicância como o procedimento do Ministério Público.

Angra dos Reis, abril de 2009

**Frente Ampla Sindical
de Angra dos Reis**

Envie a sua solidariedade à delegada sindical para divulgacao@sindjustica.org.br